



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

APROVADO

85ª Sessão Ordinária - 06/06/2022
ROMERILDO JACOBÁ
Presidente



REQUERIMENTO Nº 6562/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada indicação ao Prefeito da Cidade do Recife, João Campos, e à Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, Ana Rita Suassuna, no sentido de unirem esforços com o objetivo de reajustar o aluguel social das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Recife.

Dê-se conhecimento, da decisão desta Casa Legislativa, ao Prefeito da Cidade do Recife, João Campos, Av, Cais do Apolo, 925, Recife - PE, CEP: 50030-903; e à Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Recife, Ana Rita Suassuna, Avenida Cais do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-903.

JUSTIFICATIVA

O requerimento que ora encaminhamos a esta Casa legislativa tem por finalidade formular um apelo às autoridades supracitadas, no sentido de reajustar o aluguel social das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade na nossa cidade. Trata-se de uma reivindicação do segmento da população em situação de rua apresentada durante a reunião pública externa da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal do Recife, realizada no último dia 29 de abril, na Pracinha de Boa Viagem, nesta capital.

Ressalte-se que o referido aluguel, que hoje é de R\$ 200,00 (duzentos reais), não é reajustado há mais de 10 anos. A Cidade de São Paulo, por exemplo, paga R\$





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

400,00 (quatrocentos reais) a cada família. Ou seja, o valor repassado a essas pessoas se encontra defasado, o que demanda a apresentação, por exemplo, de Projeto de Lei enviado pelo Executivo propondo um reajuste do benefício.

Ressalte-se que a matéria vai ao encontro do disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida.

Com o atendimento à solicitação em tela, estará a Prefeitura do Recife contribuindo com um importante papel de garantir as mínimas condições para que esses cidadãos possam ter o direito fundamental à moradia.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de maio de 2022.

Miss. Michele Collins
Vereadora

Ivan Moraes
Vereador

Joselito Ferreira
Vereador

